

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

COMPLIANCE



BAHIA

Em defesa da Advocacia



S U M Á R I O

1. MENSAGEM DA DIRETORIA	5
2. MENSAGEM DA COMISSÃO DE COMPLIANCE DA OAB/BA	7
3. MENSAGEM DA COMPLIANCE OFFICER	9
4. ABRANGÊNCIA E VIGÊNCIA	11
4.1 ABRANGÊNCIA	11
4.2 VIGÊNCIA	11
5. PROPÓSITO, MISSÃO, VISÃO E VALORES	11
5.1 PROPÓSITO	11
5.2 MISSÃO	11
5.3 VISÃO	12
5.4 VALORES	12
6. SOBRE ESTE CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE	12
7. PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	14
7.1 COMPROMETIMENTO DA DIRETORIA DA OAB/BA	15
7.1.1 CRITÉRIOS DE INTEGRIDADE PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA DA OAB/BA, DO CONSELHO SECCIONAL DA OAB/BA	15
7.1.2 CRITÉRIOS DE INTEGRIDADE PARA INDICAÇÃO DE MEMBROS DAS COMISSÕES ESPECIAIS PERMANENTES OU PROVISÓRIAS OU PARA A DIRETORIA DA ESA	15
7.1.3 CRITÉRIOS DE INTEGRIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE GESTORES E COLABORADORES DA OAB/BA	15
7.2 ANÁLISE DE RISCOS	17
7.3 POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS	17
7.4 CONTROLES INTERNOS E AUDITORIA	18
7.5 TREINAMENTO E AÇÕES DE COMUNICAÇÃO	18
7.6 DILIGÊNCIAS NA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS	18
7.7 CANAL DE INTEGRIDADE OAB/BA, REMEDIAÇÃO E MEDIDAS DISCIPLINARES	19
7.7.1 CANAL DE INTEGRIDADE DA OAB/BA	19
7.7.2 REMEDIAÇÃO	19
7.7.3 MEDIDAS DISCIPLINARES	20
7.8 MONITORAMENTO	20
7.9 TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL	21

8. CONDUTAS ESPERADAS	21
8.1 POSTURA PROFISSIONAL.....	21
8.1.1 AMBIENTE DE TRABALHO SAUDÁVEL.....	21
8.1.2 DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO	22
8.1.3 AMBIENTE DE TRABALHO LIVRE DE ASSÉDIO	22
8.1.4 DROGAS, ARMAS E BEBIDAS ALCÓOLICAS	23
8.1.5 COMERCIALIZAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO.....	24
8.2 VEDAÇÃO À CORRUPÇÃO, FRAUDE E LAVAGEM DE DINHEIRO.....	24
8.3 CONFLITO DE INTERESSES.....	26
8.4 LIVROS E REGISTROS CONTÁBEIS PRECISOS.....	28
8.5 INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.....	28
8.6 PRIVACIDADE E DADOS PESSOAIS.....	29
8.7 NOSSOS BENS	31
8.8 MÍDIAS SOCIAIS	31
8.9 INTERAÇÕES COM AGENTES PÚBLICOS.....	32
8.10 PRESENTES, BRINDES E HOSPITALIDADE	33
8.11 DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	34
9. NOSSOS RELACIONAMENTOS.....	35
9.1 SOCIEDADE	35
9.2 MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.....	36
9.3 FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIO	36
9.4 PODER PÚBLICO E INSTITUIÇÕES PRIVADAS	37
9.5 ADVOGADOS.....	37
9.6 PARTIDOS POLÍTICOS.....	39
10. GESTÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	39
10.1 COMPLIANCE OFFICER	39
10.2 COMITÊ DE INTEGRIDADE DA OAB/BA.....	40
11. VIOLAÇÕES AO CÓDIGO E MEDIDAS DISCIPLINARES	41
11.1 COOPERAÇÃO COM EVENTUAIS INVESTIGAÇÕES E FISCALIZAÇÕES REALIZADAS POR ÓRGÃOS, ENTIDADES OU AGENTES PÚBLICOS.....	41
12. TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA OAB/BA	43
13. CONCEITOS E DEFINIÇÕES.....	43

MENSAGEM DA DIRETORIA

Em outubro de 2021, a OAB/BA de forma inédita e inovadora foi uma das primeiras entidades do Sistema OAB a lançar o seu Programa de Compliance com a publicação do Código de Conduta e Integridade da OAB/BA e a criação do Comitê de Compliance e Integridade da OAB/BA para endereçar todas as questões relacionadas à ética e integridade da instituição.

O Programa de Compliance lançado em 2021 implementou uma série de ferramentas e procedimentos que aumentaram a transparência e o controle sobre as nossas atividades, assegurando que todas as ações, individuais ou coletivas estivessem pautadas no cumprimento das leis aplicáveis e refletissem elevados padrões éticos e morais, preservando a missão, visão e valores da instituição.

Passados mais de dois anos daquele dia histórico é chegado o momento de nós avançarmos ainda mais na construção de um Programa de Integridade efetivo que vise fortalecer o compromisso da OAB/BA com a transparência, a ética e a Integridade.

Para fomentar e criar uma cultura de Integridade é preciso que os procedimentos e normas estabelecidos sejam revistos e atualizados periodicamente, a fim de assegurar que continuam a atender as reais necessidades da organização que naturalmente sofrem mudanças ao longo do tempo.

Nesta nova versão, como será explicitado na seção “Sobre este Código”, rebatizamos o nosso Programa de Compliance para Programa de Integridade, considerando o termo adotado pela Lei anticorrupção brasileira para se referir ao conjunto de mecanismos de uma organização para prevenir, detectar e remediar possíveis desvio de conduta.

Também trazemos juntamente com este novo Código de Conduta e Integridade, o destaque da contratação de uma Compliance Officer dedicada exclusivamente à estrutura do

Programa de Integridade que terá como missão fazer a gestão do nosso programa e assegurar que este esteja alinhado com as melhores práticas mundiais.

Assim, com este propósito, esta Gestão 2022-2024 apresenta o novo Código de Conduta e Integridade da OAB/BA que traz algumas mudanças com o objetivo de aperfeiçoar e evoluir na construção de um Programa de Integridade efetivo, para incentivar que todos, pessoas físicas ou jurídicas, que gravitam em torno da nossa instituição tenham sempre conduta íntegra, baseada nos valores sólidos de integridade, ética e transparência da OAB-BA.

Esperamos, assim, dar nossa contribuição na consolidação e evolução do nosso Programa de Integridade.

Juntos realizaremos uma gestão sólida e ética!

DIRETORIA DA OAB/BA



Daniela Lima de Andrade Borges

Presidente da OAB/BA



**Christianne
Moreira Moraes
Gurgel**

Vice-Presidente
da OAB/BA



**Esmeralda Maria
de Oliveira**

Secretária-Geral da
OAB/BA



**Ubirajara
Gondim de Brito
Ávila**

Secretário-Geral
Adjunto da OAB/BA



**Hermes Hilarião
Teixeira Neto**

Tesoureiro

MENSAGEM DA COMISSÃO DE COMPLIANCE DA OAB/BA

A Ordem dos Advogados do Brasil, instituição dotada de autonomia e independência e considerada serviço público pelo Estatuto da OAB, é a entidade máxima de representação dos advogados e é responsável pela regulamentação da advocacia no Brasil.

Tem como missão institucional entre outras promover a defesa da Constituição, do Estado democrático de direito, dos direitos humanos, da justiça social e a representação da defesa, seleção e disciplina dos advogados do Brasil.

Somos quase de 1,5 milhão de advogados vinculados a esta instituição, sendo que na OAB/BA somos mais de 60 mil inscritos distribuídos em 37 subseções, que tem quem como principal fonte de receita a arrecadação das anuidades cobradas dos advogados, além de outras como por exemplo as contribuições voluntárias, doações e emolumentos por serviços prestados.

Aliado a este fato, temos um regime de representação composto por diretorias (seccional e subseções) e um conselho seccional que presta serviço de forma gratuita e que se renova por eleições perante a Assembleia Geral de Advogados realizadas a cada 3 (três anos).

Todos estes fatores reunidos fazem com que existência de um Programa de Integridade efetivo seja de vital importância para se assegurar que os princípios e valores que regem a OAB/BA sejam preservados independentemente de qual seja o grupo que esteja ocasionalmente exercendo o poder diretivo da instituição.

Com este propósito a Comissão de Compliance da OAB/BA juntamente com a Diretoria se entregou na missão de revisar o Código de Conduta e Integridade da OAB/BA com o propósito de avançar ainda mais na criação de um documento que esteja atualizado e alinhado às melhoras práticas de governança e integridade.

Esperamos que tenhamos conseguido!



Bruno Menezes Brasil
Presidente da Comissão de
Compliance da OAB/BA

COMPLIANCE



MENSAGEM DA COMPLIANCE OFFICER

Fui contratada recentemente para exercer a função de Compliance Officer da OAB/BA com dedicação exclusiva ao Programa de Integridade da instituição.

O principal motivo que me fez aceitar essa missão foi a segurança que me foi transmitida pela Diretoria da OAB/BA de que a minha função seria exercida com autonomia e independência.

Não existe Programa de Integridade efetivo sem dois requisitos básicos: Compromisso da Alta Direção e estrutura compatível com o Programa.

A OAB/BA é a primeira entidade do sistema OAB a ter um Compliance Officer dedicado exclusivamente ao seu Programa de Integridade.

A gestão de um Programa de Integridade considerado efetivo requer treinamento contínuo, ações de comunicação, plano de monitoramento, controles internos e revisão periódica de todas as normas e procedimentos.

De nada adianta um Código de Conduta e Integridade publicado se este não é aplicado na prática, se as pessoas que estão a ele submetidas não tem conhecimento da sua existência e se a aplicação dos princípios, normas e valores ali estabelecidos não são monitorados.

Assim, a minha função como Compliance Officer será assegurar que os pilares do nosso Programa de Integridade da OAB/BA serão todos cumpridos e alcançados.

Contem comigo!



Luciana Novaes
Compliance Officer OAB/BA



4 ABRANGÊNCIA E VIGÊNCIA

4.1 ABRANGÊNCIA

Este Código de Conduta e Integridade se aplica à Diretoria da OAB/BA, aos Conselheiros Seccionais e Federais da OAB/BA, aos integrantes do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/BA, aos Diretores da ESA, aos Membros de Comissões Especiais Permanentes ou Provisórias, aos Gestores e Colaboradores da OAB/BA, bem como a qualquer pessoa física ou jurídica que se relacione com a OAB/BA ou atue em sua representação.

Todas as pessoas acima mencionadas estão sujeitas às diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta e Integridade e devem cumprir e zelar pelo seu cumprimento.

4.2 VIGÊNCIA

Este documento entra em vigor na data da sua publicação e deverá ser revisto em prazo não superior a 3 (três) anos.

5. PROPÓSITO, MISSÃO, VISÃO E VALORES

5.1 PROPÓSITO

Ser referência dentro do Sistema OAB como entidade que tem um Programa de Integridade efetivo, transformando, fomentando e sendo exemplo para as demais entidades do Sistema OAB e para as Sociedades de Advogados sob a sua fiscalização para que construam Programas de Integridade efetivos nas suas organizações.

5.2 MISSÃO

Atuar em defesa dos advogados e da sociedade, promovendo a valorização da profissão, através da defesa de direitos, prerrogativas e interesses, da oferta de serviços e produtos para a advocacia, do diálogo com o Judiciário, e o compromisso com a Constituição, o Estado democrático de direito, os direitos humanos, a justiça social e a ética nas relações.

5.3 VISÃO

Ser reconhecida pela advocacia e pela sociedade como entidade comprometida com a gestão eficiente, transparente e ética para recepcionar e dar efetividade aos anseios da classe e da sociedade, possibilitando o pleno exercício da profissão e a defesa do Estado democrático de direito.

5.4 VALORES

As atividades da OAB/BA serão sempre pautadas pela ética, Integridade, transparência, respeito mútuo, eficiência, sustentabilidade e responsabilidade social, inclusão e diversidade, inovação, comprometimento, desenvolvimento profissional e trabalho em equipe.

6. SOBRE ESTE CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

O exercício das atividades institucionais e de gestão da OAB/BA exige que todos os Diretores da OAB/BA, os Conselheiros Seccionais e Federais, os Diretores da ESA, os Membros de Comissões Especiais Permanentes ou Provisórias, os integrantes do Tribunal de Ética e Disciplina, os Gestores e Colaboradores da OAB/BA atuem com integridade e cumpram as legislações e normas aplicáveis.

A mesma conduta é esperada de qualquer pessoa física ou jurídica que se relacione com a OAB/BA ou atue em sua representação.

O nosso Código de Conduta e Integridade funciona como um guia estabelecendo os princípios, normas e valores que a OAB/BA acredita e traz as condutas que são de observância obrigatória por todos que atuam junto a instituição, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente, constituindo compromisso individual e coletivo de todos, e de cada um, cumpri-lo e promover seu cumprimento.

Este Código não conflita e está em plena harmonia com os demais regramentos que regem a OAB/BA em especial, mas não se limitando, o Estatuto da OAB/BA (Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994), o regulamento geral da OAB, o Código de Ética e Disciplina da OAB e o regimento interno da OAB/BA.

Após a sua leitura, você será capaz de compreender:

1. Quais são os princípios, normas e valores que regem a atuação da OAB/BA.
2. O que é o Programa de Integridade da OAB/BA e quais os pilares que o sustentam.
3. Quais as condutas que a OAB/BA espera de você enquanto pessoa física ou jurídica que se relaciona com a OAB/BA.
4. Quais são os relacionamentos da OAB/BA com os diversos atores sociais e seus regramentos.
5. O que é o Canal de Integridade da OAB/BA, como ele pode ser utilizado e quais as suas garantias.
6. Quais as consequências do descumprimento dos princípios, normas e valores previstos neste Código de Conduta e Integridade.

Este Código será publicado no diário eletrônico da OAB, podendo ser acessado através do link em destaque no Portal Eletrônico da OAB/BA, na Rede Mundial de Computadores, e na Intranet.

SUA OBRIGAÇÃO ENQUANTO GESTOR OU COLABORADOR DA OAB/BA

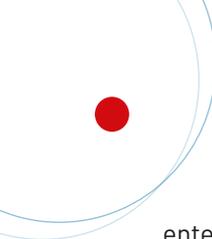
Conhecer o conteúdo deste Código e o funcionamento do Programa de Integridade e segui-lo na sua integralidade.

Reportar qualquer desvio de conduta que venha a ter conhecimento relacionado aos princípios, normas e valores previstos neste Código ou nas demais normas do Programa de Integridade da OAB/BA.

Caso você tenha alguma dúvida que não seja sanada aqui, você pode consultar o seu superior imediato ou a Compliance Officer responsável pela gestão do Programa de Integridade. Você também pode sanar sua dúvida através de consulta ao Canal de Integridade da OAB/BA.

SUA OBRIGAÇÃO COMO INTEGRANTE DE ÓRGÃO COLEGIADO OU DIRETOR

Caso exerça uma função de diretor ou presida algum órgão colegiado ou comissão, a sua responsabilidade é ainda maior. Além de ler,



entender e cumprir com este Código, você tem o dever de:

- Falar sobre ele com os seus pares e/ou a sua equipe;
- Discutir sobre ética e integridade com seus pares e/ou a sua equipe;
- Dar o melhor exemplo;
- Reportar e tomar providências rapidamente em caso de desvios de conduta.

SUA OBRIGAÇÃO COMO FORNECEDOR OU PARCEIRO COMERCIAL DA OAB/BA

Caso seja um terceiro (fornecedor ou parceiro comercial) que se relaciona com a OAB/BA você também tem o dever de conhecer o conteúdo deste Código e o funcionamento do Programa de Integridade da OAB/BA e segui-lo na sua integralidade.

Reportar qualquer desvio de conduta que venha a ter conhecimento relacionado aos princípios normas e valores previstos neste Código ou nas demais normas do Programa de Integridade da OAB/BA.

7. PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Compliance significa estar em conformidade com os princípios, normas e valores que regem uma instituição. Este termo oriundo do direito americano embora tenha se notabilizado mundialmente foi recepcionado pelo direito brasileiro com o advento da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) pela palavra denominada Integridade.

Adotando-se o termo em inglês mundialmente conhecido Compliance ou o termo em português Integridade abraçado pela legislação brasileira, ambos têm o mesmo significado, qual seja, estar em conformidade, de acordo, com os princípios, normas e valores que regem uma organização.

Um programa de compliance ou um programa de integridade, portanto, é um conjunto de mecanismos (políticas e procedimentos) que visa prevenir, detectar e remediar possíveis desvios de condutas relacionados aos mencionados princípios, normas e valores de uma instituição.

Por opção e para que o termo pudesse ter o máximo de compreensão possível para todos, considerando a opção do legislador de atribuir um termo em português (Integridade) para se referir ao termo notabilizado em inglês (Compliance), a OAB/BA optou por denominar o seu conjunto de medidas para prevenir, detectar e remediar possíveis desvios de condutas como Programa de Integridade.

Não obstante o Programa de Integridade da OAB/BA tenha claramente inspiração na legislação brasileira anticorrupção, é importante destacar que este não está apenas limitado à prevenção, detecção e remediação de possíveis atos de fraude ou corrupção, mas a todo e qualquer possível ato de desvio de conduta que esteja em desacordo com os princípios, normas e valores que regem a OAB/BA nas suas diversas relações.

O Programa de Integridade da OAB/BA está construído sobre os seguintes pilares:

7.1 COMPROMETIMENTO DA DIRETORIA DA OAB/BA

Os membros da Diretoria da OAB/BA como órgão máximo de administração da Seccional, os Conselheiros Seccionais e Federais, assim como todos aqueles que exercem funções de liderança, remuneradas ou não, no âmbito da OAB/BA, são os principais responsáveis pelo sucesso do Programa de Integridade da OAB/BA.

Por esta razão comprometem-se não somente a transmitir a mensagem que introduz este Código, mas também a promover de forma permanente o engajamento e apoio ao Programa de Integridade da OAB/BA.

Assim, os membros da Diretoria da OAB/BA, bem como as demais lideranças, devem incentivar e divulgar sempre os princípios, normas e valores constantes deste Código, participando pública e ativamente da realização de todos os pilares do Programa de Integridade da OAB/BA, especialmente na aprovação das políticas e procedimentos, na participação das ações de comunicação, treinamento e monitoramento do Programa, na destinação de recursos adequados e suficientes para manutenção do Programa de Integridade, na divulgação de forma

clara, precisa e transparente de todas as demonstrações financeiras da OAB/BA.

Os membros da Diretoria da OAB/BA e os demais Conselheiros Seccionais devem também incentivar a utilização por todos do Canal de Integridade da OAB/BA, o qual deverá ser acessado através do link da Ouvidoria da OAB/BA no site da instituição e que tem como função receber denúncias de desvios de conduta do Programa de Integridade ou receber e sanar dúvidas sobre a sua aplicabilidade de modo a garantir a efetividade e a melhoria contínua do Programa.

7.1.1 CRITÉRIOS DE INTEGRIDADE PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA DA OAB/BA, DO CONSELHO SECCIONAL DA OAB/BA

Somente poderão se candidatar a cargo de direção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Bahia, além do seu Conselho Seccional e Federal, suas respectivas Subseções e Caixa de Assistência dos Advogados os(as) profissionais que preencherem os requisitos expressamente previstos no Provimento n. 222/2023 do Conselho Federal da OAB.

Critérios de integridade para eleição de membros da diretoria e conselho seccional da oab/ba, dos seus conselheiros federais e da diretoria da caixa de assistência dos advogados.

7.1.2 CRITÉRIOS DE INTEGRIDADE PARA INDICAÇÃO DE MEMBROS DAS COMISSÕES ESPECIAIS PERMANENTES OU PROVISÓRIAS OU PARA A DIRETORIA DA ESA

Os membros das comissões especiais permanentes ou provisórias e os Diretores da ESA serão indicados pela Presidente da OAB/BA mas somente serão admitidos se estiverem em situação regular com a OAB/BA, e não tenham sofrido sanção por cometimento de infração disciplinar com trânsito em julgado, salvo reabilitação pela OAB/BA, na forma do quanto disposto no Regulamento Geral e Regimento Interno da OAB/BA.

7.1.3 CRITÉRIOS DE INTEGRIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE GESTORES E COLABORADORES DA OAB/BA

Não poderão ser admitidos no quadro de empregados da OAB/BA parentes até o terceiro grau de membros do Conselho Seccional, do Conselho Federal, da Caixa de Assistência, do Tribunal de Ética ou das Diretorias das Subseções.

7.2 ANÁLISE DE RISCOS

O Compliance Officer da OAB/BA será responsável pela elaboração e revisão de matriz de riscos de Integridade das atividades da OAB/BA a cada 3 (três) anos, notadamente em relação aos riscos de fraude, corrupção, conflito de interesses, assédio sexual ou moral e outros riscos que venham a ser identificados.

Os riscos identificados na matriz de riscos de integridade serão classificados com base na sua probabilidade de ocorrência e impacto de acordo com as principais atividades exercidas pela OAB/BA.

A matriz de riscos de integridade deverá indicar as medidas para mitigação para cada um dos riscos encontrados, bem como a área responsável pelo seu gerenciamento.

Entre as medidas de mitigação para os riscos encontrados estão a realização de ações de comunicação, treinamentos e monitoramento.

A matriz de riscos de Integridade completa com a identificação dos riscos encontrados, classificação destes quanto à probabilidade e impacto e indicação de possíveis medidas de mitigação deverá ser aprovada pela Diretoria da OAB/BA.

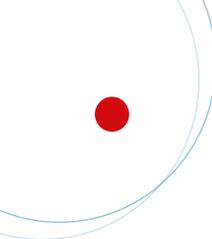
7.3 POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS

As Políticas e Procedimentos são as normas e regras internas, aprovadas pela Diretoria da OAB/BA ou pelo Conselho Pleno, que visam estabelecer quais são os princípios, normas e valores que devem reger a OAB/BA nas suas relações com pessoas físicas ou jurídicas abrangidas por este Código, bem como quais são os mecanismos para prevenção, detecção e remediação de desvios de conduta.

Essas normas e regras deverão ser revisadas periodicamente em prazo nunca superior a 3 (três) anos.

7.4 CONTROLES INTERNOS E AUDITORIA

A OAB/BA deve estabelecer controles internos dos principais fluxos de processos identificados, em especial em relação àqueles relacionados aos riscos mapeados com alto impacto e probabilidade, definindo níveis de aprovação de receitas e despesas e segregação de funções.



Ademais, as contas da OAB/BA, bem como seus relatórios e demonstrações financeiras, devem ser claras, precisas e confiáveis e serão submetidas anualmente ao Conselho Seccional e, posteriormente, ao Conselho Federal para auditoria e aprovação, conforme normas expedidas pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

7.5 TREINAMENTO E AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

O **Comitê de Integridade** aprovará anualmente plano de comunicação e treinamento o qual apontará quais serão as ações de comunicação e treinamento a serem realizadas no período, considerando os principais riscos de integridade mapeados e as demandas oriundas das denúncias e dúvidas recebidas pelo Canal de Integridade da OAB/BA.

Nos Planos de Treinamento e de Comunicação do Programa de Integridade da OAB/BA deverão constar o cronograma da realização de treinamentos e ações de comunicação, a identificação da área/pessoa responsável pela execução e supervisão dos treinamentos e ações de comunicação, suas formas de realização, a definição do público-alvo, os controles utilizados para verificação da participação e atingimento do público-alvo e os objetivos e metas relativos às suas realizações.

7.6 DILIGÊNCIAS NA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A Área de Integridade da OAB/BA é responsável pela realização de diligências prévias que verifiquem a integridade do fornecedor, prestador de serviço ou parceiro comercial notadamente no que diz respeito a seu possível envolvimento em casos de corrupção, práticas de fraude contra a administração pública ou suspeita de lavagem de dinheiro.

A OAB/BA não contratará com terceiros que tenham restrição nos cadastros governamentais CEIS, CEPIM ou CNEP.

A seleção e a contratação de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios deve privilegiar terceiros que tenham programas de integridade implementados, sem prejuízo da estipulação de outros critérios de verificação.

7.7 CANAL DE INTEGRIDADE OAB/BA, REMEDIAÇÃO E MEDIDAS DISCIPLINARES

7.7.1 CANAL DE INTEGRIDADE DA OAB/BA

O **Canal de Integridade da OAB/BA** é o canal de comunicação seguro para esclarecimentos, dúvidas e orientações, bem como para o registro de denúncias de fatos e condutas que estejam em desacordo com os princípios, normas e valores que regem o Programa de Integridade da OAB/BA e o presente Código de Conduta e Integridade, incluindo, mas não se limitando, a práticas que configurem fraude, corrupção e demais irregularidades previstas na Legislação anticorrupção, especialmente na Lei 12.846/13.

O acesso ao **Canal de Integridade da OAB/BA** pode ser realizado através do link da **Ouvidoria da OAB/BA**, órgão responsável dentro da estrutura do sistema OAB por receber, triar e encaminhar todas as reclamações, denúncias, elogios, dúvidas ou sugestões recebidas da sociedade como um todo sobre as diversas atuações institucionais da OAB/BA.

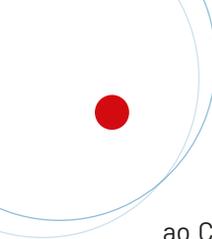
O Canal de Integridade da OAB/BA assegura aos seus usuários o anonimato se assim o desejarem, bem como a confidencialidade e preservação da identidade do denunciante.

Ao denunciante de boa-fé será garantida a não retaliação por quaisquer denúncias realizadas ainda que venham a ser mostrar im procedentes.

7.7.2 REMEDIAÇÃO

As denúncias recebidas no Canal de Integridade da OAB/BA serão investigadas de forma sigilosa e independente pela Compliance Officer da OAB/BA, a qual elaborará relatório a ser submetido ao Comitê de Integridade da OAB/BA com conclusão sobre a procedência da denúncia realizada e sugestão à Diretoria de quais medidas devem ser tomadas.

Caso a Compliance Officer identifique na apuração preliminar da denúncia que há membros da diretoria envolvidos em atos suspeitos de corrupção ou fraude, esta deverá elaborar relatório a ser submetido



ao Comitê de Integridade da OAB/BA, sendo o mesmo posteriormente encaminhado ao Conselho Federal da OAB para eventual adoção de medidas pertinentes.

Todo relatório da investigação interna realizada deverá indicar quais ações devem ser realizadas para prevenir novos desvios de conduta.

7.7.3 MEDIDAS DISCIPLINARES

O descumprimento dos princípios, normas e valores do Programa de Integridade poderá ensejar aplicação das seguintes penalidades pela Diretoria Seccional, de acordo com as competências estabelecidas pelo Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Bahia: a) advertência verbal; b) advertência escrita; c) afastamento; d) demissão com e sem justa causa; e) extinção do vínculo contratual.

Adicionalmente às penalidades aplicadas, poderá ser aplicado a realização de treinamento obrigatório ao denunciado para o qual a denúncia venha ser julgada procedente.

7.8 MONITORAMENTO

A Compliance Officer elaborará anualmente plano de monitoramento do Programa de Integridade da OAB/BA estabelecendo métricas de acompanhamento para evolução do Programa, o qual deverá ser aprovado pelo Comitê de Integridade da OAB/BA.

Anualmente será submetido à aprovação Diretoria da OAB/BA, o relatório de integridade no qual constará as principais realizações do Programa de Integridade da OAB/BA no ano em relação a cada um dos pilares e quais são as oportunidades de melhoria para o próximo ciclo.

7.9 TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL

A transparência é um dos pilares fundamentais de qualquer Programa de Integridade efetivo. A OAB/BA divulgará as informações relacionadas às receitas recebidas, despesas e investimentos realizados de forma clara, precisa e transparente no site da instituição, devendo, para tanto, implementar as alterações necessárias em seu site oficial, adequando-se ao padrão do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

8. CONDUTAS ESPERADAS

8.1 POSTURA PROFISSIONAL

Este capítulo trata das condutas esperadas das pessoas a quem este Código de Conduta e Integridade se aplica. Independentemente das condutas aqui descritas, é importante que você saiba que os princípios e valores que regem a OAB/BA devem sempre guiar a sua conduta enquanto destinatário deste Código.

8.1.1 AMBIENTE DE TRABALHO SAUDÁVEL

O QUE ESPERAR DA OAB/BA:

Um ambiente de trabalho saudável, em que prevaleça o respeito, a valorização do ser humano e a gentileza, faz com que os Colaboradores trabalhem mais felizes e, conseqüentemente contribuam com o seu melhor no desempenho de suas atividades.

Todos os Colaboradores devem ser respeitados, independentemente de suas crenças, diversidades culturais ou ideológicas, gênero, deficiências, estado civil, crenças religiosas, posição política, classe social, orientação sexual ou grau de escolaridade.

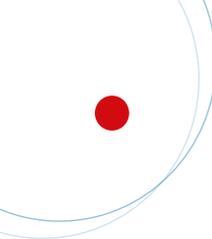
O QUE A OAB/BA ESPERA DE VOCÊ:

- Seja gentil e respeitoso com todos a sua volta independente de hierarquia ou posição de poder ocupada, especialmente com o público em geral que diariamente é recebido nas nossas sedes.
- Não faça comentários jocosos, pejorativos e/ou negativos sobre os colegas e a Instituição. Deixe os assuntos pessoais de lado no ambiente de trabalho;

8.1.2 DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO

O QUE ESPERAR DA OAB/BA:

Acreditamos que um ambiente de trabalho em que haja espaço para a diversidade onde as potencialidades de cada um a partir de pontos de vista distintos possam ser exploradas é um ambiente de trabalho socialmente mais justo, mais criativo e mais produtivo.



Incentivamos ações afirmativas para assegurar a equidade racial, de gênero e para a inclusão de minorias como forma de contribuir para o combate à desigualdade social.

Fiscalizamos e reprimimos quaisquer formas de violência sofrida ou praticada no exercício da advocacia, tutelando práticas discriminatórias incompatíveis com o exercício da profissão.

O QUE A OAB/BA ESPERA DE VOCÊ:

- Promova a diversidade e o desenvolvimento profissional na sua equipe. Faça o possível para diminuir quaisquer desigualdades, possibilitando a todas e todos oportunidades iguais de crescimento.
- Avalie, promova e recompense o Colaborador com base nas suas habilidades profissionais e sociais e na sua performance. As características ou crenças pessoais não poderão interferir na sua avaliação profissional.
- Piadas e comentários inadequados, racistas, sexistas ou discriminatórios não são aceitos no ambiente de trabalho, devendo sua eventual prática ser objeto de apuração e eventual punição.

8.1.3 AMBIENTE DE TRABALHO LIVRE DE ASSÉDIO

O QUE ESPERAR DA OAB/BA:

O assédio, moral ou sexual, é uma forma de violência, ocasionando inúmeras consequências negativas à vítima, podendo configurar crime.

Ocorre assédio moral quando o colaborador é exposto, de forma repetitiva, a situações abusivas, humilhantes ou constrangedoras.

Assédio sexual é constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerente ao exercício de emprego, cargo ou função.

A OAB/BA repudia qualquer tipo de assédio e estimula um ambiente seguro para que o Colaborador se sinta confortável em denunciar.

O QUE A OAB/BA ESPERA DE VOCÊ:

- Garanta um ambiente profissional livre de assédio moral ou sexual para a sua equipe, estabelecendo mecanismos internos de denúncia e de proteção às eventuais vítimas de práticas abusivas.
- Não faça comentários, elogios ou piadas com conotação sexual ou constrangedora;
- Não toque qualquer Colaborador de forma inadequada ou inde desejada. Respeite o espaço pessoal de cada um;
- Utilize a sua posição hierárquica para dar o melhor exemplo e tome providências imediatas em caso de assédio ou suspeita de assédio.

8.1.4 DROGAS, ARMAS E BEBIDAS ALCÓOLICAS

O QUE ESPERAR DA OAB/BA

O consumo de drogas e bebidas alcóolicas no ambiente de trabalho pode afetar a capacidade cognitiva e profissional da pessoa, além de poder causar situações constrangedoras entre os colegas. Em razão disso a OAB/BA proíbe o consumo de drogas e bebidas alcóolicas no ambiente de trabalho.

Será admitido o consumo de bebidas alcóolicas com moderação e sem exageros em situações festivas, desde que autorizado pela Diretoria da OAB/BA.

O porte de armas no ambiente de trabalho pode gerar insegurança a outros colaboradores que não se sintam confortáveis com presença de armas de fogo. Por isso, a OAB/BA veda nas suas dependências o porte de arma de fogo, salvo em relação às situações em que a pessoa tenha obrigação funcional de portar a arma de fogo.

O QUE A OAB/BA ESPERA DE VOCÊ

- Não consuma drogas ou bebidas alcóolicas no ambiente de trabalho, nem compareça para trabalhar sobre efeito de álcool ou drogas.
- Não compareça nas dependências da OAB/BA portando arma de fogo, salvo se tiver dever funcional de portá-la.

8.1.5 COMERCIALIZAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO

O QUE ESPERAR DA OAB/BA

A OAB/BA espera que o seu Gestor ou Colaborador esteja focado e dedicado a suas atividades profissionais no horário de trabalho. Prestamos um serviço público relevante e lidamos diariamente com público externo nas nossas dependências que vem em busca de um serviço de excelência.

Em razão disso, é incompatível o exercício de atividades paralelas como por exemplo a comercialização de produtos ou serviços no ambiente de trabalho e no horário do expediente.

O QUE A OAB/BA ESPERA DE VOCÊ

- Não exerça atividades em paralelo no ambiente de trabalho e no horário de expediente.
- Não comercialize produtos ou serviços nas dependências da OAB.
- Não utilize os bens da OAB/BA para assuntos pessoais ou paralelos.

8.2 VEDAÇÃO À CORRUPÇÃO, FRAUDE E LAVAGEM DE DINHEIRO

O QUE ESPERAR DA OAB/BA:

A OAB/BA adota a postura de tolerância zero para atos de corrupção e fraudes ou lavagem de dinheiro, seja no âmbito privado ou público. A corrupção promove a desigualdade social e expõe as empresas, instituições e indivíduos a multas, sanções e a danos de imagem.

Todos os Gestores e Colaboradores da OAB/BA têm a obrigação de cumprir rigorosamente as normativas brasileiras anticorrupção, inclusive o que determina a Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e suas regulamentações.

A OAB/BA PROÍBE O OFERECIMENTO OU RECEBIMENTO DE QUALQUER COISA DE VALOR OU FAVOR COM A FINALIDADE DE INFLUENCIAR UMA DECISÃO OU OBTER UMA VANTAGEM INDEVIDA.

Fraude é qualquer ação ou omissão com o objetivo de lesar ou ludibriar outra pessoa, capaz de resultar em perda para a vítima e/ou em vantagem indevida para o autor ou terceiros. Caracteriza-se também pela declaração falsa ou omissão de informações com o objetivo de induzir terceiros a erro.

Corrupção é qualquer ação que consiste em autorizar, oferecer, prometer, solicitar, aceitar, entregar ou receber vantagem indevida, envolvendo pessoas físicas ou jurídicas, agentes públicos ou não, no intuito de que se pratique ou deixe de praticar determinado ato.

Lavagem de dinheiro é qualquer operação comercial ou financeira que têm como objetivo a incorporação, na economia, de bens, direitos ou valores originados direta ou indiretamente de qualquer infração penal.

O QUE A OAB/BA ESPERA DE VOCÊ:

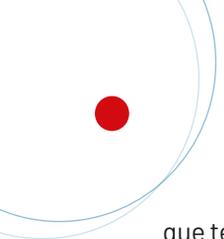
- Não ofereça, prometa, dê, solicite ou receba, direta ou indiretamente (por meio de terceira pessoa) qualquer vantagem indevida, seja pessoa do âmbito público ou privado;
- Denuncie atos de fraudes ou corrupção ou lavagem de dinheiro;
- Não promova ou facilite o recebimento ou pagamento de valores de forma não contabilizada ou sem origem que possam prejudicar a clareza, transparência e precisão dos registros contábeis da OAB/BA.
- Seja íntegro e pareça íntegro. Não faça qualquer ato que possa colocar a sua reputação ou a de outros Colaboradores e da OAB/BA em risco.
- Não misture as suas contas pessoais com as contas da OAB/BA, pois o ônus será sempre seu de demonstrar que agiu de boa-fé.

8.3 CONFLITO DE INTERESSES

O QUE ESPERAR DA OAB/BA:

No desempenho de nossas atividades institucionais, os interesses da OAB/BA deverão sempre prevalecer sobre os interesses pessoais da pessoa que esteja atuando em representação da OAB/BA.

O conflito de interesses pode se configurar quando uma pessoa



que tem poder de decisão na OAB/BA esteja numa situação em que seu interesse pessoal pode estar em conflito com o interesse da instituição que representa.

Os conflitos de interesses quando identificados deverão ser evitados ou mitigados para assegurar que os princípios, normas e valores deste Código serão cumpridos.

A área de integridade da OAB/BA na pessoa da sua Compliance Officer é responsável pela análise e endereçamento dos conflitos de interesses identificados, os quais deverão ser registrados e reportados ao Comitê de Integridade da OAB/BA.

São diversas as situações que poderão ser caracterizadas como conflitos de interesses como por exemplo:

a) Ser sócio, funcionário ou ter participação financeira de empresa fornecedora da OAB/BA;

b) Receber presentes ou hospitalidades que não estejam em conformidade com as políticas da OAB/BA;

c) Utilizar informações confidenciais da OAB/BA para obter algum benefício próprio;

d) Possuir relação próxima com Agentes Públicos que tenham poder de decisão de procedimentos da OAB/BA.

e) Misturar contas ou despesas pessoais com contas ou despesas da OAB/BA

Ademais, há situações já estabelecidas e identificadas pelas normas que regem o Sistema OAB em que há vedação expressa por representarem um potencial conflito de interesses que não é admitido pelos princípios, normas e valores que regem a instituição.

Assim, **Fique atento:**

1) É vedada a atuação e influência de Diretores, Membros Honorários Vitalícios ou Conselheiros, membros de Tribunais de Ética e Disciplina, perante qualquer órgão da OAB, na defesa de partes interessadas nos processos de sua competência ou no oferecimento de pareceres em seu favor.

2) Não poderão ser admitidos no quadro de empregados da OAB/

BA parentes até o terceiro grau de membros do Conselho Seccional, do Conselho Federal, da Caixa de Assistência, do Tribunal de Ética ou das Diretorias das Subseções.

3) É vedada a contratação de pessoas jurídicas que tenham em seus quadros sociais membros de quaisquer órgãos do Sistema OAB ou seus parentes até o terceiro grau, inclusive por afinidade, salvo quando demonstrado se tratar da única prestadora dos serviços existente na área territorial respectiva.

4) A mesma vedação se aplica àqueles que tenham os referidos laços de parentesco com integrantes de sociedades de advogados, mesmo que apenas de fato, ou associados, dos membros do Sistema OAB.

O QUE A OAB/BA ESPERA DE VOCÊ:

- Seja transparente! Preencha o questionário de conflito de interesses conforme orientação da área de integridade da OAB/BA sempre com informações corretas e atualize-o sempre que necessário.

- Seja diligente! Sempre que identificar uma situação de conflito de interesses com você ou com algum colega, reporte imediatamente. Lembre-se que a caracterização de um conflito de interesses não configura, necessariamente, uma violação de integridade, mas a sua não declaração irá configurar uma violação a este Código.

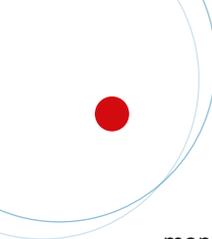
- Seja proativo! Evite se colocar em situações de conflito de interesse. Não permita que interesses pessoais afetem as suas tomadas de decisões no desempenho de suas atividades na OAB/BA ou beneficie você, algum familiar ou pessoa com a qual tenha relacionamento próximo;

- Contate o seu superior imediato ou a Compliance Officer sempre que você considerar que um conflito de interesses possa existir.

8.4 LIVROS E REGISTROS CONTÁBEIS PRECISOS

O QUE ESPERAR DA OAB/BA:

A OAB/BA mantém um sistema de controles internos para assegurar que os seus livros e registros sejam mantidos de modo a refletir, de



maneira precisa, todas as transações e operações, que possibilitem a divulgação e a avaliação das suas contas em meios eletrônicos de acesso público para acompanhamento pela advocacia e pela sociedade.

Isso significa que a OAB/BA exige que seus Gestores e Colaboradores adotem os procedimentos necessários e que seja registrada toda e qualquer operação ou transação, ainda que pequena, no período em que ocorreu e em conformidade com a legislação e práticas contábeis vigentes.

O QUE A OAB/BA ESPERA DE VOCÊ:

- Somente registre as transações e operações que realmente ocorreram e na data correta;
- Nunca falsifique, oculte ou adultere qualquer registro da OAB/BA;
- Garanta que os registros e relatórios contábeis, financeiros e gerenciais estejam corretos e em conformidade com a legislação aplicável;

8.5 INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

O QUE ESPERAR DA OAB/BA:

A OAB/BA lida diariamente com dados pessoais e informações sigilosas e estratégicas da instituição e dos públicos interno e externo que se relacionam com a OAB. Todos os funcionários devem manter o devido sigilo e confidencialidade em relação às informações às quais tem acesso, de modo a protegê-las de maneira íntegra e eficiente. Isso significa proteger a informação de todo e qualquer acesso ou divulgação indevida.

Todos os Colaboradores são responsáveis por tomar as precauções necessárias e aplicáveis para que tais informações não sejam divulgadas, sob pena de responsabilização.

São consideradas informações confidenciais:

- Toda informação que a OAB/BA não divulgou nem autorizou a sua divulgação expressamente;
- Dados pessoais de Colaboradores, Inscritos, Fornecedores e Parceiros Comerciais.

O QUE A OAB/BA ESPERA DE VOCÊ:

- Não repasse informações sobre nossas atividades a pessoas não autorizadas;
- Não compartilhe dados, informações e documentos profissionais em redes sociais particulares ou para terceiros não autorizados.
- Tenha cautela ao utilizar material, computador ou celular contendo informações confidenciais;
- Nunca compartilhe senhas, logins e acessos pessoais com outras pessoas

8.6 PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O QUE ESPERAR DA OAB/BA:

A OAB realiza o tratamento de um grande volume de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis tanto dos advogados inscritos, quanto de seus funcionários e até mesmo de terceiros, efetuando a coleta, produção, recepção, utilização, acesso, distribuição, compartilhamento, transferência, modificação, armazenamento e eliminação dos dados pessoais.

Nesse sentido a OAB/BA busca garantir que o tratamento de dados pessoais realizado pela instituição observe a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados pessoais, em especial a Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), notadamente no que se refere à obediência aos princípios e requisitos para tratamento de dados pessoais previstos na referida lei. Para tanto a OAB/BA adota medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. A OAB/BA mantém todos os dados relativos às inscrições, requerimentos, processos éticos, contratos, recursos humanos, projetos, orçamentos, contabilidade, finanças, planilhas de custos, acordos, parcerias e investimentos devidamente protegidos de acordo com a importância estratégica de cada um deles.

O QUE A OAB/BA ESPERA DE VOCÊ:

- Não colete ou utilize dados pessoais que não sejam estritamente necessários para a realização das atividades para as quais eles foram coletados.

- Não compartilhe, divulgue ou transfira dados pessoais sem a devida autorização, por qualquer meio de compartilhamento, seja presencial, remoto, em meio físico ou eletrônico.

- Não realize o tratamento de dados pessoais para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.

- Zele pela integridade dos dados pessoais e monitore o devido cumprimento das normas constantes da Política específica de LGPD.

- Não compartilhe senhas, logins e outros acessos com pessoas não autorizadas.

- Não acesse dispositivos e sítios bloqueados, impróprios, links maliciosos, nem utilize VPN, proxies e outros mecanismos que possam comprometer a integridade da rede.

- Em caso de um incidente de segurança, comunique com a maior brevidade possível para o Encarregado de Dados da entidade e, na sua ausência, para a Área de Integridade da instituição.

O e-mail corporativo e qualquer dispositivo de propriedade da OAB/BA poderão ser monitorados, incluindo aplicativos de mensagem. A violação destas políticas pode constituir falta grave.

8.7 NOSSOS BENS

O QUE ESPERAR DA OAB/BA:

Todos os bens da OAB/BA devem ser protegidos e utilizados somente para o exercício das atividades institucionais.

A alienação ou oneração de bens imóveis depende de aprovação da maioria dos membros Conselho Seccional da OAB/BA, competindo à Diretoria da OAB/BA decidir pela aquisição de qualquer bem e dispor sobre os bens móveis.

O QUE A OAB/BA ESPERA DE VOCÊ:

- Zele pelos bens da OAB/BA, como instalações, mobiliários, computadores, máquinas, equipamentos, produtos, veículos, propriedade intelectual, tempo e recursos;
- Utilize o tempo de expediente somente para realizar as suas atividades institucionais. Atividades pessoais deverão ser realizadas fora do horário de serviço e sem a utilização dos recursos da OAB/BA;
- Comunique sempre que tiver conhecimento ou suspeita de má utilização de nossos bens, fraudes, furtos, perdas ou roubos.

8.8 MÍDIAS SOCIAIS

O QUE ESPERAR DA OAB/BA:

A OAB/BA mantém perfis oficiais no Facebook e Instagram que somente poderão ser gerenciados pelas pessoas autorizadas, e de acordo com as disposições da Resolução n. 007/2019-DE, da OAB/BA.

O QUE A OAB/BA ESPERA DE VOCÊ:

- Respeite as diretrizes deste Código nas suas interações em redes sociais (ex: Facebook, WhatsApp, Twitter, Blogs, LinkedIn, Instagram), ainda que realizadas nos seus perfis pessoais. As manifestações e declarações em redes sociais têm caráter público e podem gerar repercussão negativa e resultar em danos para a OAB/BA;
- Antes de divulgar fotos, informações, citações ou realizar downloads de documentos, verifique se não há violação às leis de propriedade intelectual e se as informações repassadas são verdadeiras.

8.9 INTERAÇÕES COM AGENTES PÚBLICOS

O QUE ESPERAR DA OAB/BA:

O relacionamento com Agentes Públicos deve ser pautado pela ética, transparência e sempre de acordo com a lei e código de conduta aplicável ao Agente Público. É importante ressaltar que a interação

com Agentes Públicos é sempre sensível, devendo ser realizada somente por Gestores ou Colaboradores autorizados para este fim.

É proibido o oferecimento, pagamento ou promessa de vantagem a Agente Público para obtenção de autorizações, alvarás, licenças ou de qualquer outro benefício.

Lembre-se: Vantagem indevida não necessariamente é o pagamento em dinheiro. Qual benefício como viagens, presentes, hospitalidades, descontos, oferecimento de emprego entre outros pode ser considerada vantagem indevida e é vedada por este Código.

Para os fins deste Código, entende-se por Agente Público qualquer pessoa que exerça a função pública, ainda que temporariamente, ou terceira pessoa a ela relacionada, compreendendo, dentre outros:

(i) Pessoas que exerçam, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, emprego ou função pública, mesmo que licenciado, na Administração Pública direta ou indireta;

(ii) Agentes políticos ocupantes de cargos eletivos, tais como vereadores, prefeitos, governadores, deputados, senadores, ministros e secretários de Estado ou Município;

(iii) Funcionários de repartições públicas;

(iv) Funcionários de agências regulatórias;

(v) Candidatos a cargos públicos e dirigentes partidários;

(vi) Membros do Poder Judiciário;

(vii) Servidores da Polícia Federal;

(viii) Tabeliães e funcionários de cartórios;

(ix) Diplomatas e funcionários de órgãos e entidades públicas de países estrangeiros.

Equiparam-se à condição de Agentes Públicos, para fins deste Código, parentes de agentes públicos até terceiro grau, incluindo companheiro (a) e enteado(a).

O QUE A OAB/BA ESPERA DE VOCÊ:

■ Nunca ofereça qualquer vantagem a Agente Público para receber algum benefício perante órgãos públicos, como obter ou acelerar a

emissão de licença, atestados, alvarás ou contratos;

- Não ofereça brindes e hospitalidades, como almoços, viagens e hospedagem sem autorização prévia, por escrito, do Compliance, seguindo as políticas internas e código de conduta do Agente Público;
- Realize reuniões e visitas a Agentes Públicos sempre mediante agendamento prévio nos canais oficiais, em horários comerciais, em locais apropriados, preferencialmente na sede do órgão, e, quando possível, com a participação de dois representantes da OAB/BA. Certifique-se de comunicar a Compliance Officer sempre que perceba que alguma interação com agente público sua possa ocasionar algumas das situações vedadas neste Código.

8.10 PRESENTES, BRINDES E HOSPITALIDADE

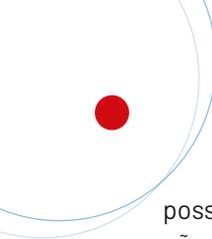
O QUE ESPERAR DA OAB/BA:

O oferecimento e recebimento de presentes, brindes e hospitalidades, tais como viagens, refeições, hospedagens, ingressos, bebidas são práticas comuns no mundo corporativo e institucional. Entretanto, se eles forem oferecidos ou recebidos em determinadas circunstâncias, como, imediatamente antes de assinar um contrato importante ou em situações não condizentes com as nossas políticas, eles poderão aparentar uma impropriedade e a sua reputação e a da OAB/BA poderá ser colocada em dúvida.

É aceitável o pagamento ou recebimento de refeições em situações normais, como visitas institucionais e de fornecedores, dentre outras, desde que sejam modestas e condizentes com a situação. Quando se tratar de hospitalidades a Agentes Públicos, a área de Integridade por meio da Compliance Officer deverá autorizar previamente.

O QUE A OAB/BA ESPERA DE VOCÊ:

- Não receba ou ofereça presente, brinde ou hospitalidade para obter vantagem ou influenciar as decisões de alguém;
- Sempre que tiver alguma interação com agente público em que



possa ser oferecido ou recebido brinde ou hospitalidade, verifique se não configura um conflito de interesses, se é condizente com a ocasião e se o valor é modesto.

- Caso ainda tenha dúvidas, consulte a Compliance Officer.

8.11 DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

O QUE ESPERAR DA OAB/BA

A OAB/BA realiza parcerias para realização de eventos e para cumprimento das suas missões institucionais. Estas parcerias podem implicar em oferta ou recebimento de doações ou patrocínios em bens, serviços ou dinheiro, inclusive com o Poder Público.

Contudo, estas doações e patrocínios ofertadas ou recebidas devem seguir as seguintes regras:

- a) Devem ser realizadas de forma escrita, clara e transparente indicando qual a doação ou patrocínio ofertado ou recebido e para qual finalidade.
- b) Se implicarem em movimentação de recursos financeiros devem ser registradas na contabilidade da OAB/BA.
- c) Não podem implicar em recebimento ou oferta de vantagem indevida ou serem realizadas em situações de conflito de interesse
- d) Não tenham como objetivo a oferta de apoio institucional ou financeiro a nenhum partido político ou candidato a cargo público.

O QUE A OAB ESPERA DE VOCÊ

- Não realize ou receba doações ou patrocínios em nome da OAB/BA em desacordo com os princípios estabelecidos neste Código e nas demais normas da OAB/BA;
- Não receba ou ofereça doação ou patrocínio para obter vantagem ou influenciar as decisões de alguém;
- Verifique se não configura um conflito de interesses;
- Caso esteja envolvido em algum projeto que implique em recebimento ou oferta de doações ou patrocínios consulte a área de integridade da OAB/BA através da Compliance Officer para ter certeza que a

doação ou o patrocínio está sendo realizado de forma adequada

- Reporte qualquer desvio de conduta que tenha conhecimento relacionado a doações ou patrocínios realizados.

9. NOSSOS RELACIONAMENTOS

9.1 SOCIEDADE

A OAB/BA, como serviço público relevante, tem consciência do seu papel na Sociedade em fortalecer e zelar pela defesa do Estado democrático de direito, dos direitos humanos, da justiça social e das prerrogativas para o exercício da advocacia.

Em razão disso, pauta suas ações pela observância das leis, normas e regulamentos externos, bem como orienta todas as suas políticas e procedimentos internos, visando prevenir, monitorar e combater, no âmbito de suas atividades, todo tipo de desvio de conduta ou de prática de atos ilícitos.

A OAB/BA não compactua com trabalho escravo nem infantil e repudia qualquer forma de ofensa aos direitos humanos.

9.2 MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A OAB/BA respeita o meio ambiente e está comprometida com o desenvolvimento sustentável e a diminuição do impacto ambiental e social no exercício da sua atividade, estando alinhada com as ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU), especialmente as metas 5 (Igualdade de gênero), 10 (redução das desigualdades) e 16 (Paz, Justiça e Instituições eficazes).



9.3 FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIO

A OAB/BA se relaciona com seus fornecedores e parceiros de negócio de forma leal e transparente. Cumprimos o combinado e exigimos o mesmo.

É importante o Fornecedor e o Parceiro de Negócios saber que ao se relacionar com a OAB/BA está aderindo em todos os termos aos princípios, normas e valores que regem o nosso programa de integridade estabelecidos neste Código.

Assim, se vier a estabelecer relacionamento com a OAB/BA esteja ciente que:

a) Não compactuamos com pagamento de propina ou vantagens indevidas para agentes públicos ou particulares

b) Não contratamos com quem esteja com restrição nos cadastros CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem fins lucrativos Impedidas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

c) Não contratamos com quem trabalha com mão de obra infantil ou escrava

d) Podemos exigir que você preencha questionário antes de ser contratado para que possamos gerenciar o risco da sua contratação para a imagem e reputação da OAB/BA.

e) Podemos fazer due diligence prévia ao início da nossa relação para assegurar que as informações prestadas são verídicas.

f) Podemos rescindir o seu contrato de forma unilateral se você vier a descumprir os princípios, normas e valores estabelecidos neste Código.

9.4 PODER PÚBLICO E INSTITUIÇÕES PRIVADAS

A OAB/BA se relaciona com o poder público instituído, autoridades e exercentes de mandato, e Instituições Privadas de forma respeitosa, leal e transparente sempre visando a realização de parcerias para a realização da sua missão institucional.

9.5 ADVOCACIA

Os advogados são o motivo maior da nossa existência. Nos relacionamos como entidade de classe representativa destes exercendo o papel de defender as prerrogativas para o exercício da livre advocacia, função essencial para a administração da justiça, regular a profissão e prestar serviços.

Os Gestores e Colaboradores da OAB assim como prestadores de serviços terceirizados deverão efetuar o atendimento dos advogados e seus respectivos dependentes com cordialidade, respeito e profissionalismo, buscando atender suas necessidades de forma empática e proativa, visando oferecer soluções satisfatórias para suas demandas, desde que amparadas na legislação, no regimento interno da instituição e no presente Código de Conduta e Integridade.

Fique atento:

Não será tolerado que colaboradores da OAB solicitem ou recebam qualquer tipo de vantagem pessoal condicionada à concessão de benefícios devidos ou indevidos para advogados ou seus dependentes.

9.6 PARTIDOS POLÍTICOS

A OAB/BA é uma instituição partidária que tem como missão institucional primordial defender os interesses da sociedade civil, do Estado democrático de direito, da justiça social, dos direitos humanos e da defesa das prerrogativas e direitos dos advogados.

Assim, não nos relacionamos com partidos políticos com o objetivo de apoiar candidatos que venham a se candidatar a cargos públicos majoritários ou proporcionais.

De igual modo, não fazemos qualquer doação em dinheiro, bens ou serviços para partidos políticos ou candidatos.

Qualquer relacionamento que venha a ser estabelecido pela OAB/BA com Partidos Políticos deverá ter como norte o cumprimento da missão institucional da OAB prevista no estatuto da advocacia.



Fique atento:

É vedado a OAB/BA ou a quaisquer dos seus membros, especialmente Diretores, Conselheiros Seccionais ou qualquer membro que exerça função de liderança, remunerada ou não, manifestar apoio em nome da OAB/BA a partidos políticos ou candidatos a cargos públicos em eleições.

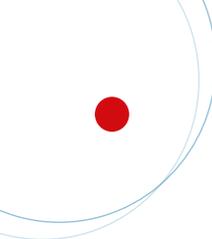
Fica ressalvado o direito individual de cada um de posicionar-se politicamente, inclusive apoiando candidatos, desde que não o faça utilizando a sua posição enquanto dirigente ou em ambiente ou dependências da OAB/BA.

10. GESTÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

10.1 COMPLIANCE OFFICER

A Compliance Officer é responsável pela Área de Integridade da OAB/BA e responsável pela condução e gestão do Programa de Integridade, supervisionando sua aplicação na rotina da instituição e monitorando sua eficácia, através das seguintes ações, dentre outras:

- Promoção do Programa de Integridade, como um todo;
- Planejamento e realização de treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade;
 - Revisão da Matriz de Riscos em prazo não superior a 3(três)anos;
 - Esclarecimentos de dúvidas sobre o presente Código de Conduta e Integridade e as demais Políticas de Integridade;
 - Recebimento e tratamento das denúncias enviadas pelo Canal de Integridade;
 - Condução de investigações internas, desde que não esteja envolvida no desvio de conduta denunciado;
 - Recomendação ao Comitê de Integridade das medidas cabíveis que devem ser aplicadas a quem tenha infringido os princípios e normas do presente Código de Conduta e integridade ou das Políticas de Integridade.
 - Secretariar as reuniões do Comitê de Integridade.



A Compliance Officer terá total independência no desempenho de suas funções e se reportará diretamente a Diretoria da OAB/BA.

10.2 COMITÊ DE INTEGRIDADE DA OAB/BA

O Comitê de Integridade da OAB/BA é o órgão colegiado do Programa de Integridade e será composto por no mínimo 10 (dez membros) membros, sendo 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes, distribuídos da seguinte forma: 1 (um) titular (presidente da comissão de compliance da OAB/BA) e 1 (um) suplente (Vice-presidente) da comissão de compliance da OAB/BA 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes representantes da Diretoria da OAB/BA e 1 (um) titular (Compliance officer) e 1 (um) suplente indicado entre os Gestores e Colaboradores da OAB/BA e 1 (um) titular e 1 (um) suplente membros independentes indicados pela Diretoria da OAB/BA sem qualquer vínculo com a instituição mas de reputação ilibada e notório conhecimento na área.

O Comitê de Integridade da OAB/BA é responsável pela aprovação, supervisão, monitoramento e cumprimento deste Código de Conduta e Integridade da OAB/BA, cabendo-lhe avaliar e deliberar sobre os casos de descumprimento, a partir de análise e apuração encaminhada pela Área de Integridade, além de outras atribuições que lhe poderão ser conferidas.

Caberá ainda ao Comitê de Integridade aprovar as Políticas de Integridade, as revisões periódicas da Matriz de Riscos, os Planos de Monitoramento, Treinamento e Comunicação e quaisquer outros documentos relacionados com o Programa de Integridade da OAB/BA.

O exercício da função de membro do Comitê de Integridade não será remunerado, mas será considerado serviço público relevante.

11. VIOLAÇÕES AO CÓDIGO E MEDIDAS DISCIPLINARES

As seguintes medidas disciplinares poderão ser aplicadas pela Diretoria Seccional em caso de violações ao presente Código de conduta e aos princípios, normas e valores que regem o Programa de Integridade-

de da OAB/BA, tudo de acordo com as disposições previstas nas normas que regem o Sistema OAB:

- A) Aos colaboradores:
 - a.1) Advertência verbal;
 - a.2) Advertência escrita;
 - a.3) Suspensão;
 - a.4) Rescisão por justa causa;
- B) Aos terceiros contratados:
 - b.1) Notificação;
 - b.2) Execução de multa contratual;
 - b.3) Rescisão do contrato.

As sanções devem ser justas, razoáveis e proporcionais à falta cometida.

11.1 COOPERAÇÃO COM EVENTUAIS INVESTIGAÇÕES E FISCALIZAÇÕES REALIZADAS POR ÓRGÃOS, ENTIDADES OU AGENTES PÚBLICOS

Prezamos pelo total respeito às investigações e fiscalizações realizadas por órgãos, entidades ou agentes públicos, exigindo de nossos Gestores e Colaboradores que tenham uma conduta transparente, respeitosa e de total colaboração quando convocados para prestarem esclarecimentos ou informações para órgãos e agentes públicos.

12. TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA OAB/BA

Nome Completo:

Setor:

RG E CPF

Declaro que recebi, nesta data, cópia do Código de Conduta e Integridade da OAB/BA, participei do treinamento oferecido, bem como declaro ter lido e entendido o seu conteúdo e alcance, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente.



COMPLIANCE



Comprometo-me a cumprir integralmente o referido código, sob pena de sujeitar-me a medidas punitivas, inclusive a rescisão do meu contrato de trabalho, sem prejuízo de responsabilização nos termos da legislação vigente.

A assinatura do Termo de Compromisso e Adesão ao Código de Conduta e Integridade é expressão do livre consentimento e concordância no cumprimento desses princípios.

Local e data:

Assinatura:

13. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

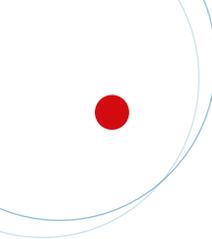
Canal de Integridade OAB/BA – Canal de denúncias e comunicação do Programa de Integridade da OAB/BA que está inserido dentro da OUVIDORIA da OAB/BA e que tem como função receber as denúncias sobre desvios de conduta do Programa de Integridade da OAB/BA ou solicitações de dúvidas ou esclarecimentos sobre aplicação deste.

Colaboradores da OAB/BA – Servidores da OAB/BA com vínculo empregatício subordinados aos Gestores da OAB/BA ou aos membros da Diretoria da OAB/BA

Comissões Permanentes, Especiais ou Temporárias – São comissões temáticas integradas por Conselheiros ou por eles, e advogados (as) indicados(as) pelo(a) Presidente e que tem como função auxiliar o Conselho Seccional e a Diretoria da OAB/BA.

Compliance Officer da OAB/BA – Colaborador da OAB/BA com vínculo empregatício que se reporta à Diretoria da OAB/BA com autonomia e independência e que tem função de fazer a gestão do Programa de Integridade da OAB/BA.

Conflitos de Interesses – É uma situação que se configura quando uma pessoa que tem poder de decisão pode estar numa situação onde seu interesse pessoal pode estar em conflito com o interesse da instituição que representa.



Conselho Seccional OAB/BA – Órgão Colegiado da OAB/BA que reúne todos os conselheiros seccionais eleitos para mandato de 3 (três) anos, incluindo os diretores da OAB/BA.

Conselho Federal OAB/BA – Órgão Colegiado da OAB que reúne todos os conselheiros federais eleitos por cada Seccional, para mandato de 3 (três) anos.

Diretores da ESA – ESA é a sigla para Escola Superior de Advocacia Orlando Gomes que tem como missão institucional promover o aprimoramento intelectual, ético e profissional de advogados e estagiários. Os Diretores são indicados pela Presidente da OAB/BA.

Diretores OAB/BA – São os 5 (cinco) membros do Conselho Seccional da OAB/BA que exercem o cargo de Diretores podendo ser Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário Geral e Secretário Geral Adjunto. Essa expressão também se aplica aos Diretores das subseções da OAB/BA.

Diretoria da OAB/BA – Diretores da OAB/BA considerados conjuntamente que são responsáveis pela administração da Seccional da OAB/BA, incluindo os Diretores de subseções.

Fornecedores – Pessoa física ou jurídica que presta serviços ou fornece algum bem para a OAB/BA

Gestores da OAB/BA – Servidores da OAB/BA com vínculo empregatício que exerçam função de gerência ou liderança no organograma da OAB/BA.

Gestores e Colaboradores da OAB/BA – denominados conjuntamente são considerados os servidores da OAB/BA com vínculo empregatício.

Membros do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/BA – Advogados inscritos na OAB/BA indicados pela Diretoria da OAB/BA e eleitos pelo Conselho Seccional da OAB/BA, com mais de 05 (cinco) anos de inscrição e comprovado exercício da advocacia, de reconhecido saber

jurídico, ilibada reputação ético-profissional para compor o Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/BA

Ouvidoria da OAB/BA – Canal de Comunicação geral da OAB/BA com a sociedade civil em geral que tem como atribuições auxiliar os interessados no esclarecimento das questões envolvendo seus inscritos, determinando o encaminhamento das suas representações e manifestações aos diversos órgãos do Conselho Federal, dos Conselhos Seccionais e das Subseções da OAB, com as seguintes atribuições: I- receber dos advogados, estagiários e estudantes de Direito, bem como de todos e quaisquer interessados, sugestões, críticas, reclamações, opiniões e denúncias sobre os serviços e atividades dos órgãos do Conselho Federal, dos Conselhos Seccionais e Subseções da OAB e sobre as atividades profissionais de relevância social, nas quais a Instituição deva atuar em cumprimento às suas finalidades estatutárias. II - interagir com os setores responsáveis, buscando a solução das questões expostas e acompanhando o desenvolvimento das providências, soluções e alternativas propostas e adotadas para garantir aos interessados as informações e as respostas adequadas; III - prestar esclarecimentos aos interessados e encaminhar sugestões aos órgãos pertinentes, para a solução das questões e, se for o caso, solicitar ao Conselho Federal, aos Conselhos Seccionais e às Subseções da OAB a instauração dos procedimentos administrativos próprios para a apuração dos fatos.

Parceiros de Negócios – Pessoa física ou jurídica que se relaciona com a OAB/BA através de uma parceria de negócios a título oneroso ou gratuito que pode gerar algum benefício e/ou contraprestação para a OAB/BA ou seus associados.

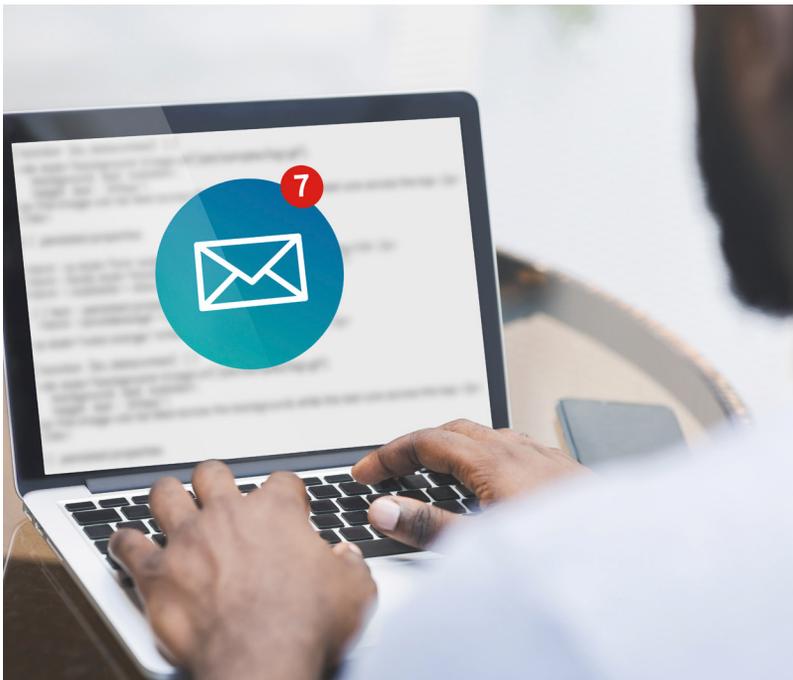
Programa de Integridade OAB/BA – Conjuntos de mecanismos para prevenir, detectar e remediar desvios de conduta e que está suportado nos seguintes pilares: a) comprometimento da Diretoria, b) análise de riscos, c) políticas e procedimentos; d) Controles internos

e Auditoria; e) Comunicação e Treinamento; f) Canal de Integridade da OAB/BA; g) Investigações internas e remediação; h) Monitoramento; i) Transparência e responsabilidade social.

Programa de Compliance OAB/BA – Antigo nome do Programa de Integridade da OAB/BA que foi rebatizado com a nova edição do Código de Conduta e Integridade.

Terceiros – Pessoas físicas ou jurídicas que se relacionam com a OAB/BA como Fornecedores ou Parceiros de Negócios.

Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/BA – É órgão colegiado responsável pela orientação e aconselhamento acerca da ética profissional, cabendo-lhe também instruir e julgar processos disciplinares contra advogados inscritos na OAB/BA.







BAHIA

Em defesa da Advocacia